



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

**APROVADO**

1ª DISCUSSÃO

EM 07, 02, 13

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 118/2013.

Em, 05 de fevereiro de 2013.

SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, EM ATENÇÃO AOS ARTS. 7 XXXI, II E 24, XIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURANDO, A RESERVA DE NO MÍNIMO DEZ POR CENTO DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal solicitando a celebração de contratos, em atenção aos Arts. 7 XXXI, II e 24, XIV da Constituição Federal assegurando, a reserva de no mínimo dez por cento de vagas para portadores de deficiência física.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.

*[Assinatura]*  
RICARDO MARTINS DA SILVA  
Vereador - Autor

## JUSTIFICATIVA:

Toda a atenção deveria ser dada pelo Poder Público aos deficientes físicos dentro do processo social.

Assim, torna-se de necessidade que se tenha atenção aos Arts. 7º XXXI, II e 24, XIV da Constituição Federal no que tange à celebração de contratos para a execução de obras ou serviços públicos com Empresas Públicas ou privadas, inserindo cláusulas que assegurem a reserva de no mínimo de 10% (dez por cento) de vagas para trabalhadores de deficiência física.

Assim, com a nossa medida, vamos fortalecer o mercado de trabalho para os deficientes físicos que precisam receber tratamento prioritário no contexto de uma sociedade.

Com a aprovação por parte dos nobres Vereadores, esperamos as providências, data vênia, do Poder Executivo.